

Etec “Orlando Quagliato”



2016

CONVIVÊNCIA E RESIDÊNCIA

NORMAS DE CONVIVÊNCIA

A ETEC Orlando Quagliato localiza-se na zona rural do município de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo. Como maioria dos nossos alunos residem a uma distância que não permite viajar todos os dias, boa parte deles tem a disponibilidade de utilizarem os alojamentos presentes na escola. Sendo para jovens adolescentes, os quais a maioria é a primeira vez que deixam suas famílias por longo período de tempo, nossa escola busca:

- *Favorecer o processo de adaptação, em menor espaço de tempo possível;*
- *Propiciar aos jovens estudantes condições de habitabilidade que favoreça sua formação e profissionalização, fazendo com que o impacto do internato não interfira nestes processos.*
- *Conhecer e reconhecer atitudes que estão presentes na vida dos jovens propiciando maiores possibilidades de orientação e correção na tentativa de melhorar seu amadurecimento pessoal.*
- *Fazer com que os jovens percebam a importância do espaço escolar, no qual a convivência com pessoas diferentes e com situações que exigem a resolução de problemas (administração de horários, tarefas, conflitos interpessoais, a separação da família) pode levar ao desenvolvimento dos sentimentos de cooperação, solidariedade e identidade grupal, além da autonomia em administrar a própria vida.*
- *Desenvolver atividades como: palestras, jogos cooperativos, atividades de solidariedade que possam enriquecer o processo ensino aprendizagem e formação da cidadania.*

A Gestão da Residência na escola é de responsabilidade de uma comissão que coordena e acompanha as atividades realizadas desde o planejamento, execução e avaliação bem como as devidas orientações aos residentes quanto à sistemática de moradia, limpeza, organização e preservação dos apartamentos e adjacências – e em especial o apoio quanto a sua adaptação a este novo formato de vida fazendo com que residir na escola não interfira na sua formação escolar. Atualmente a escola mantém em Sistema de Residência vários alunos oriundos dos Estados de: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, Paraná e Pará.

- ❖ **Diretor:** Leni de Fátima Dário de Oliveira
- ❖ **Coordenador Pedagógico:** Ana Elisa Barbosa Teixeira
- ❖ **Orientador Educacional:** Eder Pazzini de Oliveira
- ❖ **Diretor de Serviços Acadêmicos:** Fabrícia Gomes Bueno Silva
- ❖ **Diretor de Serviços Administrativo:** André Salandin
- ❖ **Assistente Administrativo:** Reinaldo da Silva Morgado
- ❖ **Supervisão de Gestão Rural :** Suely Mitsue Saito Vechi

Coordenadores

- ❖ **Administração:** Cássio Roberto Camilotti Figueira
- ❖ **Ensino Médio:** Francis Pegorer Godoi
- ❖ **Informática integrado ao Ensino Médio:** Ricardo Aparecido Selani
- ❖ **Agropecuário Integrado ao Ensino Médio:** Reginaldo Borges da Silva e Luiz Alberto Beleze
- ❖ **Alimentos:** Izabelli de Castro Baptista
- ❖ **Açúcar e Álcool:** Izabelli de Castro Baptista
- ❖ **Informática:** Ricardo Aparecido Selani
- ❖ **Segurança do Trabalho:** José Eder Pereira da Silva
- ❖ **Enfermagem:** Lígia de Souza Pichinin
- ❖ **Agronegócio:** Reginaldo Borges da Silva
- ❖ **Classes Descentralizadas:**
 - **Cidade:** Óleo
Curso: Agronegócio
Coordenador: Rita de Cássia Mendonça Biancon
 - **Cidade:** Bernardino de Campos
Curso: Recursos Humanos
Coordenador: Mara Sílvia Arcoleze Marelli

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ACADÊMICA DA ETEC

Manhã: 7h30 as 11h30

Tarde: 12h30 as 16h30

Noite: 19h00 as 22h30

PRAZOS PARA DOCUMENTAÇÃO

Histórico Escolar	30 dias
Histórico Escolar (2ª via)	30 dias
Certificado Simples de Conclusão	5 dias (úteis)
Declaração de Matrícula	5 dia (útil)
Declaração para Estágio	5 dia (útil)
Documentação para Transferência (Histórico e Declaração)	10 dias (histórico) dias úteis
Grade Curricular	5 dias (úteis)
Certificado Modular	15 dias (úteis)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

➤ 08h às 16h30

* Cópia na íntegra do Regimento Comum das ETECs do CEETEPS e do Plano Plurianual de Gestão, disponível para consulta na Biblioteca e site da escola

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL “ETEC Orlando Quagliato”

Rod. Engº João Baptista Cabral Rennó, km 309, Cachoeira – Santa Cruz do Rio Pardo– SP

CEP: 18900-000

Fone: 14 3372-2011 sede rural

14 3373-2471 sede urbana

Site: www.etecsantacruz.com.br



Artigo 101 do Regimento Comum do CEETEPS

1. Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos.
2. Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares.
3. Receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo.
4. Recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres.
5. Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
6. Requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento.
7. Ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular.
8. Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado.
9. Ser ouvido em suas reclamações e pedidos.
10. Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências.
11. Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec.
12. Ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo.
13. Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.



Artigo 103 do Regimento Comum do CEETEPS

1. Conhecer, fazer conhecer e cumprir o Regimento, estas Normas e regulamentos vigentes na escola.
2. Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução.
3. Respeitar os colegas, professores e demais servidores da escola.
4. Representar seus pares no Conselho de classe, quando convocado pela Direção da Escola.
5. Cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;
6. Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se mantenha a higiene e limpeza em todas as dependências.
7. Indenizar prejuízo causado por danos às instalações, ou perda de qualquer material da propriedade do CEETEPS, das Instituições Auxiliares, ou de colega, quando ficar comprovada sua responsabilidade.
8. Trajar-se adequadamente em qualquer dependência de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.



Artigo 104 do Regimento Comum do CEETEPS

1. Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social.
2. Ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas.
3. Fumar em qualquer das dependências escolares.
4. Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec.
5. Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem.
6. Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
7. Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;
8. Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra.
9. Pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação.
10. Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec.
11. Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção.
12. Retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização.
13. Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.



NORMAS ELABORADAS DE ACORDO COM ARTIGO 105 DO REGIMENTO COMUM DO CEETEPS:

I – É dever de toda comunidade escolar:

1. Cumprir os horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades escolares.
2. Manter-se informado sobre as atividades do cotidiano escolar através dos painéis informativos e site da escola.
3. Respeitar os horários de limpeza ou de manutenção dos espaços físicos e/ou equipamentos.
4. Respeitar cada espaço e equipamento da escola, utilizando-os de forma adequada e de acordo com as atividades a que se destinam.
5. Colaborar com a ordem e limpeza dos recintos escolares.

Lembrando:

- Utilize as lixeiras apropriadas para cada tipo de lixo.
- Não jogue papel, absorvente higiênico ou outros objetos nos vasos sanitários.
- Utilize apenas o pincel apropriado nas lousas brancas.
- Evite o desperdício de papel, giz, etc.
- Comunique as ocorrências irregulares aos setores responsáveis.

II – É vedado ao aluno:

1. Praticar esportes no pátio (jogar bola, andar de skate, correr, etc).
2. Andar de bicicleta nas dependências da escola.
3. Escrever (rabiscar, desenhar) em paredes e mobiliários.
4. Colar cartazes nas paredes.

5. Permanecer nas quadras, corredores e imediações das salas de aula durante o desenvolvimento de atividade didático-pedagógica.
6. Permanecer, em seu horário de aula, fora do local em que o seu professor está desenvolvendo atividade de ensino-aprendizagem.
7. Alimentar-se nas salas de aula e corredores.
8. Fazer uso do telefone celular ou de aparelhos portáteis de som durante as atividades de ensino-aprendizagem.



ALOJAMENTO



A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA Etec “Orlando Quagliato”, situada à Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó Km 309 e 70m, Bairro da Cachoeira, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CGC nº 00372757/0001-06, Inscrição Estadual nº 612.027.010.115, neste termo representado pela diretora de escola Leni de Fátima Dário de Oliveira, aqui nomeada simplesmente por COOPERATIVA, com fundamento no Convênio celebrado com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “Paula Souza” – CEETEPS – têm justo e contratado a utilização, exclusivamente para fins de residência escolar, de uma vaga nas dependências da Etec “Orlando Quagliato”, em benefício do (a) aluno (a) acima citado (a), nos termos da regulamentação pertinente e das cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vaga objeto deste Termo será definida e indicada pela COOPERATIVA aos BENEFICIÁRIOS e compreenderá o espaço necessário para alojamento em dormitório e instalações sanitárias coletivas, conforme as disponibilidades e as normas de residência estabelecidas pela Etec “Orlando Quagliato” a seus alunos residentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de utilização da vaga será de 1(um) ano letivo, a partir de 11/02/2016 e encerrando-se em 10/12/2016, data em que os BENEFICIÁRIOS se obrigam a desocupar imediatamente as dependências objeto deste Termo, entregando-as no estado em que as receberam, independentemente de notificação ou interpolação judicial, ressalvada a hipótese de sua prorrogação, o que somente se dará por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os BENEFICIÁRIOS se obrigam a desocupar as dependências a partir do momento em que o (a) aluno (a) se desvincular da Etec “Orlando Quagliato” ou da COOPERATIVA, atribuindo-se ao Conselho Deliberativo de Residência competência para apreciação de casos excepcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificadas quaisquer das hipóteses de desocupação das dependências, fica desde já autorizado, pelos BENEFICIÁRIOS, a remoção dos seus bens móveis, que poderão ser armazenados em local de livre escolha da COOPERATIVA, não respondendo esta por danos que daí possa advir para os BENEFICIÁRIOS, dos quais será cobrada taxa de depósito no valor de R\$ 2,00 por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela utilização da vaga objeto deste Termo os BENEFICIÁRIOS se obrigam a remunerar a COOPERATIVA mediante o valor mensal de R\$ 90,00, durante 11 meses, de fevereiro à dezembro. Quando o pagamento for realizado até o dia 30 de cada mês, o aluno receberá um bônus de R\$ 10,00, pagando então R\$ 80,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não pagamento por 3 (três) meses acarretará na rescisão automática deste Termo, ficando a cargo do Conselho Deliberativo de Residência a análise de pedidos justificados de permanência em casos excepcionais, com emissão de parecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o (a) aluno (a) ter irmão também residente na Etec “Orlando Quagliato”, ser lhe-á concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – Os BENEFICIÁRIOS, salvo as obras que importem na segurança das instalações utilizadas, obrigam-se por todas as outras, devendo trazê-las em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, forros e telhados, pisos, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido este Termo, que, dada à peculiaridade de seu objeto, não admite direito de retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Caso haja algum dano o ressarcimento será nas seguintes proporções: Cama: R\$ 350,00; Chuveiro R\$ 50,00; Fechadura R\$ 40,00; Porta R\$ 120,00. Os demais objetos e benfeitorias serão cobrados de acordo com o preço vigente na data da reposição.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigam-se os BENEFICIÁRIOS a atender todas as instruções, portarias, circulares e demais normas editadas pelo CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Dada à natureza pública dos bens cedidos, seu controle e fiscalização permanente serão suportados pelos BENEFICIÁRIOS, que não poderão opor-se aos atos e agentes encarregados pela COOPERATIVA ou pela Etec “Orlando Quagliato”, para promovê-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é feito “intuito personae” e favorece, diretamente, apenas o (a) aluno (a) beneficiário dele, vedada, portanto, sua subcessão ou transferência a outrem, sob pena de imediata rescisão e desocupação da vaga.

CLÁUSULA OITAVA – Os BENEFICIÁRIOS, especialmente o aluno beneficiado por este Termo, obrigam-se a cumprir todas as normas contidas no Regimento Interno do Alojamento, assim como as do Código Disciplinar e Anexo Regimental desta Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento destas normas e de todas as demais que regem ou vierem a reger as condições do alojamento e a vida escolar no internato implicará em sanções nelas previstas, que poderão culminar em rescisão do

Termo e imediata desocupação da vaga cedida.

CLÁUSULA NONA – Fica este Termo condicionado a parecer favorável emitido pelo Conselho Deliberativo de Residência, em caso contrário, será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todas as pendências que resultarem deste Termo serão solucionadas, em primeiro grau, pela Etec “Orlando Quagliato”, com recurso para a Superintendência do CEETEPS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, onde está situada a Etec “Orlando Quagliato”, para dirimir todas as questões não solucionadas conforme cláusula anterior.



NORMAS DE CONVIVENCIA



A– ASPECTOS GERAIS

1. O aluno deverá participar ativamente da vida escolar, procurando manter (dentro e fora do ambiente escolar) um clima de colaboração e respeito para com os colegas, professores e funcionários.
2. Cada classe elegerá seu representante. Ao escolhido, caberá representar a própria classe em todas as ocasiões necessárias: solicitações à comunidade escolar (Direção, Coordenação Pedagógica e/ou de Curso, Orientador Educacional e Professores), comunicados, assuntos de interesse, etc.
3. A Escola não se responsabiliza por atrasos na chegada dos ônibus. Não temos nenhum vínculo com as empresas de transportes. Portanto, a pontualidade no cumprimento dos horários por parte das empresas, deve ser exigida pelo aluno.
4. É responsabilidade do Professor, a requisição de todo subsídio para suas atividades didáticas e o agendamento, em tempo hábil, de laboratórios. O Professor responsabilizar-se-á pelo material requisitado e pelo Laboratório.
5. Caso o aluno do Ensino Médio perca alguma avaliação, o aluno ou responsável deverá requerer junto ao Professor ou Coordenação de Curso as avaliações substitutivas.
6. Abono de faltas somente para doenças infecto contagiosa, prestação de serviço militar e gestante.
7. De acordo com o artigo 94 e 104 do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza, é vetado ao aluno, professor e funcionário ocupar-se de quaisquer atividades alheias ao cotidiano escolar (comércio, propaganda, campanhas, etc.).
8. Não é permitido aos alunos estacionar seus veículos no estacionamento destinado aos professores e funcionários da escola.
9. A escola não dispõe de estacionamento para os alunos, não se responsabilizando, portanto, por qualquer sinistro que possa ocorrer em seus veículos.

B – UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E DOS BENS MÓVEIS

1. É dever de todos, cooperar e zelar pela boa manutenção das dependências e dos bens da escola, especialmente aqueles sob sua responsabilidade, tais como carteiras, equipamentos de laboratórios e outros. A escrita em carteiras, armários, paredes, banheiros e outros objetos da escola é expressamente proibida e será considerada vandalismo (destruição de patrimônio público passível de punição).
2. Os alunos deverão comunicar, imediatamente, ao Professor ou Auxiliar de Instrução a ocorrência de qualquer irregularidade (acidente, falha, perigo, quebra ou falta de material) no início e durante as atividades em laboratórios, oficina, Ao final, todo o material utilizado deverá ser entregue ao professor ou auxiliar de instrução e guardado em perfeitas condições, incluindo livros e/ou revistas solicitados à Biblioteca.
3. Toda quebra ou dano motivados por culpa, negligência, imperícia ou imprudência será de responsabilidade de seu autor, que deverá repor material de igual qualidade ou indenizar o pagamento equivalente a sua reposição (Artigos 103 inciso VII do Regimento Comum das ETECs do CEETEPS), incluindo os livros solicitados à Biblioteca, que deverão ser entregues no prazo fixado pela bibliotecária. Nos casos de atraso, poderá ser cobrada multa diária, estabelecida pela APM. Se o motivo for perda ou dano permanente, o volume deverá ser repostado pelo responsável pelo empréstimo.
4. A conduta dos alunos em ambientes especiais (laboratórios, oficinas, biblioteca, cantina e outros) consta de normas próprias, afixadas nos mesmos.
5. O uso das dependências da escola em horário não coincidente com as aulas dependerá de prévia autorização da Coordenação e/ou Direção.
6. Fica expressamente proibida a permanência e trânsito de pessoas estranhas na Escola. Qualquer atitude suspeita deverá ser comunicada imediatamente aos funcionários, professores ou coordenadores.

C – LIMPEZA E HIGIENE

1. É dever de todos: colaborar com a conservação e limpeza dos ambientes (salas de aula, laboratórios, oficinas, pátio, cantina, corredores e banheiros), usando os cestos de lixo e/ou latões seletivos.
2. Os banheiros devem ser utilizados com a máxima higiene. Paredes, portas e demais utensílios devem ser mantidos limpos, sem riscos. Não jogar papel higiênico no chão ou no vaso sanitário, utilizando os cestos.
3. Fica expressamente proibido, alimentar-se dentro das salas de aula, dos laboratórios, oficinas, biblioteca e auditório.

D – COMPORTAMENTO

1. Os horários das aulas e das atividades escolares devem ser atentamente observados por todos.
 - 1.1. Aos alunos: ser pontual. Dirigir-se à sala de aula ou laboratório ao toque do sinal do período ou após o intervalo. Não será permitida a entrada de alunos para aulas após a entrada do professor
 - 1.2. Os portões serão fechados para a entrada de alunos às 7h30min e às 13h. A entrada dos alunos retardatários será controlada pelos responsáveis.
2. É expressamente proibido fumar nas dependências da Escola, Lei nº. 9.760 de 24 de setembro de 1.997.
3. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, no interior e nas imediações do estabelecimento de ensino público, Lei nº. 10.298 de 29 de abril de 1999.
4. Recomenda-se não permanecer ou transitar pelos corredores durante os períodos de aulas, para não atrapalhar o bom andamento das mesmas.
5. O aluno do Ensino Médio não deverá sair das dependências da Escola no período das aulas sem autorização dos Pais/Responsável.
6. Deverá manter consigo seus pertences e valores durante suas atividades escolares, não os deixando nos pátios, corredores e outras dependências. A escola não se responsabiliza por pertences e valores extraviados nas suas dependências.
7. Portar todo o material necessário à aula, como caderno, livro, apostila, lista de exercícios e o que mais for solicitado pelo professor.
8. Não amassar, rabiscar ou adulterar as correspondências, encaminhadas aos pais ou afixadas no ambiente escolar (informativos, circulares, comunicados, boletins e outros), como também, todos os documentos expedidos pela escola ou órgãos públicos entregues aos alunos.
9. Não são permitidas atitudes incompatíveis com o ambiente escolar, tais como praticar - “bullying” - apelidar, xingar, discriminar, expor colegas a situações embaraçosas e namoro.
10. No recinto escolar (sala de aula, pátio, biblioteca, laboratórios, etc.), não são permitidas práticas de jogos de azar e de estratégias (ex.: baralho, jogos de computador, etc.).
11. Os telefones celulares devem permanecer desligados na escola conforme **Decreto nº 52625/08**. Na desobediência, o aluno será repreendido por escrito e o aparelho só será entregue ao responsável.
12. Será obrigatório o uso de uniforme todos os dias, para os alunos de Ensino Médio, inclusive para as aulas de Educação Física.
13. Não é permitido aos alunos o uso de: shorts curtos, chinelos, camisetas regatas (tipomachão), minissaia, miniblusa, e roupas transparentes. Mantendo dessa forma atitudes adequadas ao ambiente escolar.
Não transitar pela escola sem camisa.
14. O aluno com suspensão, durante o ano letivo, não poderá participar de atividades extraclasse (excursões, visitas, feiras, etc.).

E – FALTAS GRAVES

Serão consideradas faltas ou ocorrências disciplinares graves, principalmente:

- Desrespeito a colegas, a professores e funcionários;
- Não participar das atividades propostas em aula;
- Conversar durante explanação do conteúdo;
- Atrapalhar o andamento da aula;
- Dormir sistematicamente durante à aula.
- Desrespeito à integridade moral e ou física; para com os colegas, professores e funcionários;
- Desrespeito à diversidade de opiniões políticas, religiosas, sexuais e étnicas;
- Fraudes em avaliações (“cola”);
- Falsificação de documentos e/ou assinaturas;
- Brincadeiras de mau gosto com consequências imprevisíveis;
- Dano ao patrimônio da escola;
- Saída da escola sem permissão;
- Não entrar em aula e ficar transitando pela escola;
- Manusear celular durante as aulas;
- Não usar o uniforme (Ensino Médio);
- Reincidência na indisciplina.

F – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O não cumprimento dos deveres descritos sujeita o aluno às seguintes penalidades:

- Repreensão
- Suspensão
- Transferência Compulsória

A gravidade da ocorrência definirá o procedimento disciplinar a ser aplicado e em caso de suspensão, o período da mesma. O presente regulamento deverá ser revisto ao término de cada ano letivo pela equipe gestora.



CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Este Regimento Interno institui as normas de residência dos alunos no regime de internato e semi-internato da ETEC Orlando Quagliato.

Artigo 2º - Para fins deste Regimento, considera-se.

Regime de internato: sistema de oferecimento de residência estudantil em que o aluno permanece na Escola durante os dias letivos e pode retornar a sua moradia em finais de semanas, feriados e períodos de férias.

Regime de semi-internato: sistema de oferecimento de residência estudantil em que o aluno permanece na Escola durante todo o dia retornado para a sua moradia à noite

Aluno residente: aluno usufruindo o alojamento e da alimentação oferecidos pela Escola

Cooperativa-escola dos alunos: instituição auxiliar legalmente constituída na Escola que entre outras ações é responsável pelo oferecimento da residência.

Artigo 3º - O aluno que for admitido na forma prevista neste Regimento será considerado aluno residente e, para tanto, deve pertencer necessariamente ao quadro social da Cooperativa-escola dos alunos da ETE Orlando Quagliato e estar regularmente matriculado na Escola.

CAPÍTULO II

Da Administração e do Acompanhamento da Residência

Artigo 3º - Será constituído anualmente, em fevereiro, o Conselho Deliberativo de Residência, composto por:

- I. Professor orientador da Cooperativa – Silvana Maria Biancon de Oliveira
- II. Outro Professor da ETEC – Reginaldo Borges
- III. No mínimo, um funcionário da ETEC – Gustavo Zacura Morbi
- IV. Pelo menos um pai ou responsável – Suely Saito
- V. Orientador Educacional – Eder Oliveira Pazine
- VI. Alunos representantes da cooperativa – Madson Barros Cardoso, Wellington Pereira de Araujo.

Parágrafo Único – A composição do Conselho Deliberativo e da Comissão Executiva deverá ser renovada em metade de seus membros a cada dois anos.

Artigo 4º - Será constituída a Comissão Executiva de Residência, a partir dos membros do Conselho Deliberativo, levando-se em consideração a disponibilidade dos membros e agilização da administração.

Artigo 5º - Poderá ser constituído subcomissões no número e composição necessários para o bom andamento da administração da residência.

CAPÍTULO III

Da admissão e da Continuidade na Residência.

Artigo 6º - O aluno interessado em usufruir a residência deverá:

- I. Estar regularmente matriculado na ETEC Orlando Quagliato.
- II. Ser cooperado da Cooperativa-escola dos alunos da ETEC Orlando Quagliato.
- III. Firmar juntamente com o pai ou responsável o Termo de Benefício Residencial Cooperativo.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Deliberativo deverá emitir parecer favorável à admissão baseado em critérios por ele estabelecidos, em caso contrário, o Termo de Benefício Residencial Cooperativo será automaticamente rescindido.

Parágrafo Segundo – O aluno e o responsável, ao assinarem o Termo de Benefício Residencial Cooperativo, deverão estar cientes de que o uso da residência está vinculado à responsabilidade do aluno diante de qualquer acontecimento que não esteja de acordo com este Regimento, Anexo regimental e Regimento Interno das Escolas Técnicas do CEETEPS.

Artigo 7º - A continuidade do uso da residência se dará por prorrogação escrita do Termo de Benefício Residencial Cooperativo a cada semestre, com respectivo parecer do Conselho Deliberativo de Residência.

CAPÍTULO IV

Da ocupação e da Distribuição dos Alunos nos Alojamentos

Artigo 8º - A ocupação dos blocos de alojamentos se dará da seguinte forma:

- I. Blocos femininos
- II. Blocos masculinos

Artigo 9º - Cada apartamento poderá abrigar no máximo 6 alunos e no mínimo 3 alunos, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Artigo 10 - A Comissão Executiva de Residência distribuirá os alunos nos apartamentos em conformidade com os Artigos 8º e 9º e/ou atendendo, quando possível, as afinidades pessoais dos alunos em se agruparem espontaneamente.

Parágrafo Único – A composição do grupo de aluno no apartamento poderá ser alterada, no decorrer do período letivo, por manifestação do aluno, desde que **seja justificada e quando a Comissão julgar conveniente**.

CAPÍTULO V

Da Arrecadação

Artigo 11 - A utilização da vaga pelo aluno acarretará uma taxa mensal de 11 meses no valor estipulado no Termo de Benefício Residencial Cooperativo, que deverá ser pago de fevereiro a dezembro na Secretaria da Escola ou depositada em conta corrente da Cooperativa.

Artigo 12 - O aluno que por algum motivo não puder contribuir, poderá solicitar através de formulário próprio o desconto da taxa mensal, no qual o valor será definido pela Comissão de Residência anualmente. Ficando o Conselho de Residência encarregado de efetuar avaliação socioeconômica da família ou do aluno, quando ele próprio, comprovadamente, prover seu sustento, e emitir parecer favorável à isenção ou redução por um prazo máximo de 6 (seis) meses, enquanto vigorar o Termo de Benefício. Para a permanência do benefício será necessário que o aluno tenha frequência um bom desempenho nos estudos. Caso contrário, o benefício será cancelado.

Parágrafo Primeiro – O aluno beneficiado deverá participar de atividades de conservação e manutenção do patrimônio da escola, fora do horário de aula em escala definida pela comissão de residência.

Parágrafo Segundo - Na continuidade de uso da residência através da prorrogação do Termo de Benefício, a solicitação deverá ser refeita, o que implicará em nova avaliação socioeconômica pelo Conselho de Residência.

Artigo 13 - O montante arrecadado com as taxas de mensalidades constituirá o Fundo de Amparo à Residência – FAR, a ser gerido pelo Conselho de Residência, com a clara determinação de aplicação dos recursos na manutenção e melhoria das condições de residência.

Parágrafo Único – O Conselho de Residência deverá emitir anualmente Relatório de Balanço do FAR.

CAPÍTULO VI

Dos Horários

Artigo 14 - Os horários deverão ser seguidos por todos os alunos, independente do período de aulas e atenderão aos seguintes cumprimentos:

Atividade	Horário
Despertar	6h50 min
Café da Manhã	Até às 7h30 min
Período de aulas da Manhã	7h30 min - 11h50min com intervalo das 10h - 10h10 min
Almoço	11h50min - 12h50min
Café da tarde	15h00 min - 15h20 min
Jantar	18:00h – 19:00h
Horário para entrada na escola	21:00h
Chá da noite	21h -21h30
Recolher nos alojamentos	23:00h

Os alunos que chegarem à escola após as 21h não terão o direito à entrada. Se for menor de idade deverá ser acolhido e no dia seguinte os responsáveis serão notificados, se não encontrados será acionado Conselho Tutelar.

Artigo 15 – Com relação ao uso do refeitório deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- I. As refeições serão servidas, de acordo com as filas organizadas por série, respeitada a ordem de chegada dos alunos, entrando no refeitório um aluno de cada série por vez.
- II. No almoço, é expressamente proibido sair com a alimentação para comer em outro local que não seja o refeitório.
- III. É proibida a entrada de alunos na cozinha sem autorização de funcionários
- IV. Não será servida refeição ao aluno que sem justa causa não cumprir o horário fixado
- V. O aluno deverá proceder de maneira a assegurar a limpeza e a ordem em todo o recinto do refeitório, inclusive evitando desperdício de alimentos e deixando as mesas limpas.

Parágrafo Único – Quando essas medidas não forem respeitadas, os responsáveis serão encaminhados para a Comissão Executiva de Residência, para receberem as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VII

Do Uso do Alojamento

Artigo 16 – Os alunos são responsáveis pelo alojamento que ocuparem, devendo indenizar a Cooperativa e a Escola por eventuais danos ocorridos, caracterizadas suas responsabilidades ou omissões. Casos contrários terão que ressarcir os prejuízos dividindo por todos os ocupantes do alojamento.

Parágrafo Único – A Comissão Executiva elaborará cronograma de vistorias periódicas, e também, poderá desde já facultado pelos alunos residentes, examinar o alojamento quando entender conveniente.

Artigo 17 – Com relação aos procedimentos a serem seguidos no alojamento:

1. A escala de limpeza de cada alojamento e as áreas adjacentes ao mesmo será organizada pelo grupo de alunos residentes, sendo que as atividades de limpeza consistem em:
 - I. Varrer o apartamento e tirar o pó dos móveis todos os dias
 - II. Passar pano úmido no dormitório e na sala, no mínimo, uma vez por semana.
 - III. Recolher o lixo diariamente, colocando-o em local próprio, do lado externo do prédio embalado em sacos.
 - IV. Limpar paredes, janelas, portas e piso sempre que houver necessidade.
2. Cada aluno deverá:
 - I. Deixar a cama arrumada (lençol estendido, cobertor dobrado, travesseiro no lugar).
 - II. Deixar as roupas dobradas e guardadas no armário
 - III. Deixar sapatos (tênis, botas e chinelos, etc.) limpos e ordenados, em lugar adequado.
 - IV. Guardar os pertences (livros, cadernos, apostilas e outros objetos) em lugar próprio (armário ou estante).
 - V. Manter o rádio e/ou televisor em volume baixo
 - VI. Ao sair do apartamento, desligar os aparelhos elétrico-eletrônicos e as luzes.

Quanto aos sanitários:

- VII. Dar descarga após o uso dos sanitários e das cubas de mictório.
 - VIII. Não jogar papéis ou outros detritos nos vasos sanitários
 - IX. Fechar bem as torneiras e chuveiros após o uso
 - X. Desligar as luzes do banheiro após o uso.
3. As avaliações serão semanais sendo que, ao final de cada mês, será feito o levantamento das avaliações na qual os alunos poderão sofrer penalidades tais como:
Advertência verbal
Perda de alojamento
 4. Não é permitido ao aluno permanecer no apartamento em período de aula, a não ser em casos de recomendação médica.
 5. Qualquer caso de emergência deverá ser comunicado, durante o dia na secretária ou ao vigia que supervisiona os alojamentos, ou ainda a qualquer funcionário ou professor que resida na escola para que sejam tomadas as providências, principalmente em caso de saúde ou segurança.
 6. Não será permitido preparar qualquer tipo de refeições dentro dos apartamentos.
 7. **De acordo com o capítulo III artigo 98, item V do regimento comum das ETES do Centro Paula Souza é expressamente proibido trazer ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de droga lícita ou ilícita no alojamento ou em qualquer outra dependência da Escola, ou permanecer sob efeito de tais substâncias no recinto da UE caso seja comprovado este delito; se for maior de idade será feito um boletim policial e se menor de idade será encaminhado ao conselho tutelar.**

8. Não é permitido a pernoite de nenhum aluno em outro apartamento.
9. Reuniões para estudos com alunos de outros apartamentos serão permitida Desde que ocorram de forma organizada, sem algazarras ou barulhos e não acarrete reclamações.
10. Não é permitida a permanência nos apartamentos, sem autorização da Comissão Executiva de Residência, a qualquer hora, do dia ou da noite, de pessoas alheias à escola.
11. O aluno só poderá introduzir no apartamento aparelhos elétrico-eletrônicos, não podendo ter fogões, painéis elétricos, ou qualquer tipo de aquecedor, sendo esses encontrados os ocupantes sofrerão penalidades a ser definidas pela comissão e o material será confiscado.
12. As instalações elétricas e hidráulicas dos apartamentos não poderão ser alteradas pelos alunos residentes sob qualquer pretexto. Sempre que se fizer necessária alguma modificação ou reparo, o fato deverá ser comunicado por escrito a Comissão Executiva.
13. As instalações, equipamentos e materiais dos alojamentos, danificados por uso impróprio, indevido ou por vandalismo serão ressarcidos pelos residentes ou pelo aluno causador quando identificado, cabendo também às penalidades previstas.
14. É proibido escrever nome, palavras, desenhos ou qualquer outra pichação nas paredes, assoalhos, forros, equipamentos, móveis ou material do alojamento ou em qualquer outro local da Escola.
15. Durante as férias, o aluno deverá retirar todos os seus pertences do quarto podendo deixar apenas o colchão e o armário vazio, salvo quando houver autorização escrita da Comissão Executiva.
16. Todo e qualquer pertencem de aluno é de sua inteira responsabilidade, devendo, portanto zelar por eles. A Escola, a Cooperativa e o Conselho de Residência não se responsabilizam por roubos, furtos ou danos causados aos mesmos.
17. O aluno poderá instalar cadeados ou fechaduras especiais em guarda-roupas, armários ou similares de uso individual, devendo abri-los sempre que solicitado pela Comissão Executiva.
18. Toda e qualquer irregularidade nos alojamentos e adjacências deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Executiva
19. O aluno não poderá deixar ou armazenar nos apartamentos materiais, equipamentos ou ferramentas da escola, sem ordem da Comissão Executiva.
20. Não são permitidos animais de estimação nos alojamentos.
21. Sempre que necessário o Orientador Educacional ou qualquer membro da Comissão de Residência poderá adentrar no alojamento para averiguar o convívio e, se julgar necessário, poderá solicitar o comparecimento do aluno ou o grupo para fazer as devidas orientações.
22. Serão comunicados aos pais ou responsáveis quando houver caso de namoro e uso de cigarro mesmo tendo maioridade.
23. Quanto às demais dependências correlatas, inclusive ambientes externos, o aluno também deverá:
 - I. Participar de mutirões de limpeza programados e coordenados pela Comissão de Residência
 - II. Apagar as luzes dos corredores, sempre que for o último a deixar as dependências do alojamento.
 - III. Não transitar fora do apartamento em trajés impróprios ou com comportamento inadequado ao bom convívio. Exemplo: sem camisa, em roupa de banho.

Capítulo VIII

Da Utilização da Lavanderia

Os alunos internos poderão utilizar a lavanderia nos horários?

- I – de segunda-feira às sextas-feiras após as aulas.
- II – sábados e domingos

Artigo 18 – O trote é expressamente proibido nas dependências da escola. Caberá a Comissão de Residência expedir normas próprias em relação ao trote, bem como julgar e punir os casos de não observância das mesmas.

Artigo 19 - Ao término de cada semestre, antes de deixar a Escola, o aluno deverá passar pelas dependências da mesma (Biblioteca, Almojarifado, Cooperativa, Secretaria e demais setores) para verificar se não deve nada e a seguir solicitar vistoria de um membro da Comissão Executiva de Residência em seu apartamento.

Artigo 20 – As alunas em hipótese alguma, podem ir aos alojamentos ou entrar nos apartamentos dos alunos e os alunos também não podem entrar nos apartamentos das alunas ou permanecer em frente dos mesmos constituindo caso de indisciplina grave. A não observância deste artigo:

- I - Perda de alojamento por tempo indeterminado

CAPÍTULO IX

Das Escalas de Final de Semana, Feriados e de Férias.

Artigo 21 - Os alunos internos deverão deixar as dependências da escola na sexta-feira até às 18 horas e retornar somente no domingo às 18h horas. Alunos que necessitam usufruir dos alojamentos em finais de semana e feriados, devem comunicar o responsável pela organização da escala até às 12h00 (meio dia) da quinta-feira ou do dia anterior ao feriado, não podendo mais retirar seu nome da escala após esse horário, além disso, não poderá se ausentar das dependências da escola durante todo este período.

Parágrafo 1º - Alunos que usufruem de alojamento nos finais de semana poderão realizar atividades na área de agropecuária, fora da Unidade Escolar, nos finais de semana sendo munido de comprovante desde que realize atividades de seus setores.

Parágrafo 2º – Haverá, na segunda-feira ou no dia posterior ao feriado, uma avaliação de seu desempenho no setor da escala. Caso o aluno apresente desempenho insatisfatório, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito
- II - Infração perderá o direito de residência por 1 final de semanas.
- III - Infração perderá o direito de residência por tempo determinado pela comissão de residência.

Parágrafo 1º - O horário da escala deverá ser respeitado por todos os membros de cada setor, na qual será realizada a chamada pelo monitor, sendo que o mesmo deverá colocar “falta” caso o aluno não chegar no devido horário, que seguirá a escala de horários da seguinte forma:

- I – Das 8h00 às 11h00
- II – Das 13h00 às 17h00
- II – Horários no qual cada setor tenha necessidade.

Artigo 22 - A escala de férias deverá ser cumprida por todos os alunos de acordo com o seguinte esquema:

- I. Final/início de ano – alunos do 1º e 2º integrado
- II. Meio de ano – alunos do 3º ano e alunos que entraram a partir do 2º ano.

Parágrafo único – O aluno que não realizar escala de férias não terá o direito de residir na escola.

CAPÍTULO X

Dos alunos matriculados no curso integrado ou apenas nos cursos técnicos.

Artigo 23 - Os alunos internos e semi-internos deverão realizar aulas de prática profissional.

Parágrafo I- O aluno, estando na escola, não poderá faltar em hipótese alguma a aulas de prática profissional, sendo salvo somente por atestado médico. O não cumprimento deste parágrafo será aplicado às seguintes penalidades:

- A- Alunos no regime de semi-internos não poderá utilizar o ônibus fretado pela cooperativa escola durante período determinado pela comissão de residência podendo retornar a escola somente com a presença do responsável.
- B- Alunos internos - perderão o direito de residência por tempo determinado pela comissão de residência podendo retornar a escola somente com a presença dos responsáveis.

Parágrafo II- Caso o aluno esteja impossibilitado de realizar as aulas práticas, a direção deverá ser comunicada.

CAPÍTULO XI

Das Penalidades e sua Aplicação

Artigo 24 - O aluno que não cumprir as normas deste Regimento estará sujeito as seguintes penas:

- A. Advertência por escrito
- B. Suspensão temporária da residência.
- C. Perda da residência definitiva.

Artigo 25 – Os casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) serão devidamente oficiados aos Órgãos de direito e os responsáveis pelo aluno serão notificados.

Capítulo XI

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 26 – Este regimento estará sujeito a revisões periódicas atendendo as sugestões de adequações solicitadas pelos órgãos representantes existentes na Escola.

Artigo 27– Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo Conselho de Residência



PENALIDADES

Artigo 106 do Regimento Comum do CEETEPS

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

- § 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.
§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.
§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.
§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

Artigo 107 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.



SÃO DIREITOS DOS PAIS

Artigo 108 do Regimento Comum do CEETEPS

1. Participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
2. Recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
3. Representarem seus pares no Conselho de Escola;
4. Serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
5. Serem informados sobre Projeto Político-Pedagógico da Etec;
6. Solicitarem reclassificação de seu filho, se menor.

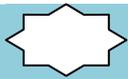


SÃO DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Artigo 109 do Regimento Comum do CEETEPS

1. Comparecerem às reuniões programadas pela escola, para informação sobre a proposta pedagógica.
2. Responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis.
3. Colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação proposta pelo professor.
4. Acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis.
5. Atenderem às convocações da Direção da Escola.

OUTRAS INFORMAÇÕES



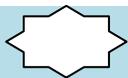
UNIFORME

ETEC ORLANDO QUAGLIATO

- O uso do uniforme é obrigatório (camiseta).
- **De inteira responsabilidade do aluno aquisição do uniforme.**

EXTENSÕES DA ETEC ORLANDO QUAGLIATO

- Será adotada a regra vigente na Escola Sede.

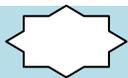


TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO OU SEDE

A transferência de período ou de sede só ocorrerá se houver vaga e de acordo com a ordem de protocolo.

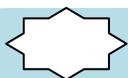
Serão priorizados os pedidos motivados por trabalho e mediante apresentação de atestado que comprove que o horário de trabalho do aluno é incompatível com o horário de aula

Casos excepcionais ficarão sujeitos à análise e deferimento da Direção.
O aluno deverá protocolar requerimento junto à secretaria da escola.



AUSÊNCIA POR AFASTAMENTO MÉDICO

- O aluno que estiver impossibilitado de comparecer à escola por **afastamento médico por período igual ou superior a 15 dias**, terá direito aos benefícios da Deliberação CEE nº 59/2006, para tanto o aluno ou seu responsável deve procurar a Secretaria da Escola no 1º dia da licença munido de atestado médico, para protocolo na Secretaria da Escola e encaminhamento à Coordenação Pedagógica para as providências cabíveis.
- **O atestado médico justifica as faltas, mas não as abona.**
- **Os atestados médicos deverão ser protocolados no primeiro dia de licença na secretaria da escola, permitindo assim que as faltas do período não sejam registradas (não há como retirar faltas registradas no sistema), e agilizando assim os trabalhos para compensação das ausências (cunho pedagógico apenas).**
- A lei possibilita ao aluno 25% de ausência no período letivo. Viagens, idas ao médico (consultas), dentista ou problemas no trabalho são computadas neste percentual, portanto, acompanhe e administre suas faltas.



GUARDA RELIGIOSA

- O aluno, terá direito aos benefícios da Lei 12.142/05 promulgada e publicada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 08/12/2005, para tanto deve procurar a Secretaria da Escola munido da declaração assinada pela autoridade religiosa e protocolar seu requerimento de atividades especiais para acompanhamento pedagógico.



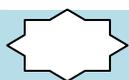
RENDIMENTO ESCOLAR

- **A verificação do rendimento escolar compreenderá:**
 - * Avaliação de aproveitamento escolar.
 - * Controle de frequência.

- **Conceitos utilizados na avaliação do rendimento:**
- As sínteses dos resultados da avaliação de aproveitamento serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menções	Conceitos	Definições
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências
I	Insatisfatório (Menção de Retenção)	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências

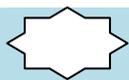
- **Controle de Frequência:**
 - * Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do aproveitamento;
 - * Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.
- A lei possibilita ao aluno 25% de ausência no período letivo. Viagens, idas ao médico (consultas), dentista ou problemas no trabalho são computadas neste percentual, portanto, acompanhe e administre suas faltas.



PROMOÇÃO



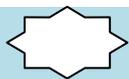
- Será considerado concluinte de curso, ou classificado para o ciclo ou módulo seguinte, o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção e frequência mínima estabelecida (75%) das aulas dadas.
- Será considerado promovido para o ciclo ou módulo seguinte, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido:
 - * Menções MB, B ou R em todos os componentes curriculares do módulo ou ciclo.
 - * A menção I em até 03 (três) componentes curriculares, desde que o Conselho de Classe o tenha considerado apto a frequentar o ciclo ou módulo seguinte, em regime de progressão parcial, consideradas as características do aluno e respeitadas a sequência do currículo.



PROGRESSÃO PARCIAL

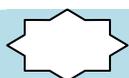


- No regime de progressão parcial a escola elabora programa especial de estudos, sob a supervisão de professor, designado para tal fim, com possibilidade de avanço mediante verificação do aprendizado:
 - * O programa especial de estudo deverá ser oferecido de forma reiterada e diversificada, com vistas a atingir objetivos previstos para o(s) componente(s) curricular(es) objeto(s) de defasagem.
 - * Os componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial que o aluno não conseguir aprovação, permanecerão em aberto.
 - * O aluno poderá acumular até 03 (três) componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial, ainda que de ciclos ou módulos diferentes, **exceto** na última série ou módulo.
 - * Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos, nos ciclos ou módulos subsequentes, com exceção das últimas séries ou módulos.
 - * Os alunos que chegarem ao final do último módulo ou série com disciplinas em Progressão Parcial (mesmo que de outras séries ou módulos) serão retidos.



RETENÇÃO

- Será considerado retido no ciclo ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.
- O Conselho de classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.
- Será considerado retido no ciclo ou módulo, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido a menção I (Insatisfatório):
 - * Em mais de 03 (três) componentes curriculares.
 - * Em até 03 (três) componentes curriculares e não ser considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente.



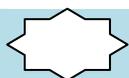
RECLASSIFICAÇÃO

- Ao aluno **retido** é dado o direito de ser Reclassificado através de reavaliação nas disciplinas com menções insatisfatórias, **exceto para os alunos das séries/módulos finais**, para tanto o aluno ou seu responsável se menor deverá:
 - * **Protocolar requerimento junto à secretaria da escola até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação dos resultados.**
 - * O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, após a entrada do requerimento do aluno.
- Ao aluno de **séries/módulos finais que ficar retido** é dado o direito a nova avaliação nas disciplinas com menções insatisfatórias, para tanto o aluno ou seu responsável se menor deverá:
 - * **Protocolar requerimento junto à secretaria da escola até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação dos resultados.**



CONSELHO DE CLASSE

- O Conselho de Classe é um órgão de natureza didático-pedagógica e disciplinar que, para cada classe, terá por finalidade decidir sobre a retenção e aprovação dos alunos; reunir-se-á regularmente em época prevista no calendário escolar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou ainda por solicitação de dois terços de seus membros.



ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- O Estágio Supervisionado é opcional, podendo ser realizado até a conclusão do último módulo.
- O estágio será cumprido preferencialmente nos anos e ciclos terminais, junto às empresas da região que mantêm convênio de estágio com a Escola.
- A escola divulga vagas para estágios oferecidas por empresas conveniadas no mural do Estágio que localiza-se no pátio da escola e no site.
- Os modelos de Termos de Compromisso de Estágio, Relatório de Estágio, Carta de Equivalência de Estágio, Acordo de Cooperação encontram-se disponíveis no site da escola.



MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- A matrícula inicial (vestibulinho) será confirmada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início das aulas, ficando esta sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.
- Será autorizada a matrícula inicial (vestibulinho) durante os primeiros trinta dias do período letivo, para preenchimento das vagas remanescentes.
- **Perderá direito a vaga o aluno evadido da escola que não formalizar por escrito sua desistência por meio de trancamento de matrícula em até 15 (quinze) dias consecutivos de ausência, independente da época em que ocorrer.**



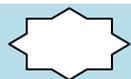
TRANCAMENTO

- Admite-se, a critério da Direção, ouvido o Conselho de Classe, o trancamento de matrícula por motivo relevante, uma vez por série ou módulo.
- O retorno do aluno ficará condicionado:
 - * à existência do curso, série ou módulo, no semestre ou no ano seguinte.
 - * ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.
- O requerimento de Trancamento de Matrícula deve ser solicitado e protocolado na Secretaria da Escola.



APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- O aluno retido em qualquer módulo ou série da educação profissional e do ensino médio poderá optar por cursar, no semestre ou ano seguinte, apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção.
- Os componentes curriculares cursados na própria escola ou em outras escolas, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, poderão ser aproveitados total ou parcialmente, mediante análise e avaliação do conteúdo e da carga horária cumpridas.
- O aproveitamento das competências adquiridas para a dispensa de componentes curriculares dos cursos de ensino técnico, será feito mediante avaliação a ser realizada por Comissão de Professores, da qual podem fazer parte os Auxiliares de Instrução.
- O aproveitamento de estudos realizados fora do sistema formal de ensino será feito mediante avaliação das competências por comissão de professores, designada pela Direção.
- **Para solicitar o Aproveitamento de Estudos (dispensa de matérias) o aluno deverá protocolar seu requerimento acompanhado dos comprovantes junto à secretaria no prazo estipulado pela mesma no início do ano letivo.**



EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CERTIFICADO MODULAR

De acordo com a grade curricular vigente em cada curso é certificado ao aluno a conclusão do módulo cursado (alunos promovidos, sem progressão parcial).

O Certificado Modular é expedido e entregue aos alunos durante o decorrer do módulo subsequente ao que será certificado e em data agendada pela Secretaria.

Os alunos que não receberem o certificado em data oportuna por estarem ausentes no dia da entrega dos mesmos, deverão retirá-los na Secretaria assim que possível.

Para os alunos que devem Progressão Parcial do módulo que esta sendo certificado, assim que cumprirem a mesma, devem solicitar o certificado modular junto à Secretaria.

- **HISTÓRICO ESCOLAR**

Para os alunos concluintes do 3º módulo/4º módulo dos Cursos Técnicos ou 3ª série do Ensino Médio que não tenham nenhuma pendência de documentos junto a Secretaria da Etec, os Históricos Escolares, serão expedidos após prazo estabelecido da data de conclusão do Curso.

Só poderá retirar o Histórico Escolar na Secretaria da Etec, o aluno ou seu responsável legal (pai ou mãe) munidos de documento comprobatório ou representante designado por Procuração simples.

OBS: Consta no verso do Histórico Escolar o Certificado de Conclusão do Curso.

- **DIPLOMAS**

Serão expedidos aproximadamente 30 dias após a validação da conclusão no Sistema GDAE, que ocorre aproximadamente 120 dias após a conclusão do curso.

Só poderá retirar o Diploma na Secretaria da Etec, o aluno ou responsável legal (pai ou mãe) munidos de documento comprobatório ou representante designado por Procuração simples.

- **INFORMAÇÕES SOBRE ORGÃOS DE CLASSE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTROS**

Os conselhos de classe são os órgãos responsáveis pela fiscalização e regulamentação do exercício profissional, e informações sobre documentos necessários para registro profissional devem ser obtidos nos próprios órgãos.



VAGAS REMANESCENTES E TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA



- **Ensino Técnico:**

As vagas para o 2º, 3º ou 4º módulo serão destinadas aos candidatos já classificados no Processo Seletivo para Vagas Remanescentes, tanto o aplicado pelo Centro Paula Souza ou pela própria escola.

Poderão ser protocolados na secretaria da escola, pedidos de transferência de outra ETEC, que serão atendidos apenas no caso de não haver lista de classificados do Processo Seletivo para Vagas Remanescentes.

- **Ensino Médio Integrado ao Técnico:**

O preenchimento das vagas será feito apenas através do processo de transferência entre o mesmo curso integrado ou afim (análise de grade necessária) e se dará por ordem de protocolo do pedido.



O termo **BULLYING** compreende todas as formas de maneiras agressivas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivo evidente e são tomadas por um ou mais estudantes contra outro, causando traumas, e são executadas dentro de uma relação desigual de poder. A prática de atos agressivos e humilhantes de um grupo de estudantes contra um colega, sem motivo aparente é conhecida mundialmente como **bullying**

O Bullying normalmente é fruto do preconceito, que por sua vez se origina em personalidades autoritárias ou intolerantes, rigidamente convencionais e partidárias do respeito à tradição.

Os atos de *bullying* ferem princípios constitucionais – respeito à dignidade da pessoa humana – e ferem o Código Civil, que determina que todo ato ilícito que cause dano a outrem gera o dever de indenizar.

“Não devemos fazer aos outros o que não queremos que nos façam; as pessoas são diferentes e devemos respeitar cada um como ele é; todos possuem defeitos e qualidades; procure valorizar as qualidades de cada indivíduo.”

Trote violento, também é uma forma de Bullying, sendo terminantemente proibido dentro ou fora da escola.

“A humanidade não pode libertar-se da violência, se não por meio da não violência” (Mahatma Gandhi)

Legislações: Artigo 227 da Constituição Brasileira, Artigo 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, Artigos 129, 140, 138, 139 e 147 do Código Penal e Artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO DE ESCOLA



O Conselho de Escola é um órgão deliberativo da unidade escolar, integrado por representantes da comunidade escolar e extraescolar nomeados após eleição.

É um órgão de suma importância nas decisões da Unidade Escolar: atua na proposta pedagógica, aprovando o Plano Plurianual de Gestão (PPG), busca soluções para problemas administrativos e pedagógicos e estabelece prioridades para aplicação de recursos na escola.

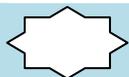


CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)



A CIPA é uma normatização do Ministério do Trabalho e tem como objetivo a prevenção de doenças e acidentes do Trabalho, mediante controle de riscos presentes no ambiente.

A CIPA deve ser constituída por representantes indicados pelo Diretor e representantes eleitos entre os trabalhadores. O mandato é de 01 ano e os membros devem apresentar e cumprir um calendário de reuniões para estudar os fatores de riscos e propor as mudanças necessárias.



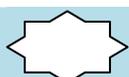
APM (Associação de Pais e Mestres)



A APM é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência escolar e para a integração escola-comunidade. Atualmente, sua principal função é atuar, em conjunto com o Conselho de Escola, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Os objetivos da APM são de natureza social e educativa, sem caráter político, racial ou religioso e sem finalidades lucrativas.

A contribuição financeira para a APM é sempre facultativa, podendo ser feita durante todo o ano letivo, sendo considerada sempre muito bem vinda e de suma importância para a comunidade escolar.



USO DOS LABORATÓRIOS/OFCINAS

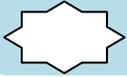


Na utilização dos Laboratórios/Oficinas devem ser obedecidas as seguintes regras:

- Não comer e beber durante as aulas.
- Sentar em locais fixos onde o docente responsável efetuará a anotação na Ficha de controle.
- Os problemas apresentados nos equipamentos devem ser imediatamente comunicados ao docente responsável que solicitará o serviço de manutenção.
- Desligar os micros seguindo a orientação do professor.
- Salvar os trabalhos e atividades de acordo com a orientação do professor.
- É terminantemente proibido utilizar micros fora das orientações do professor.

A aquisição e manutenção dos equipamentos são feitas com a contribuição da APM e pela cooperativa escola, portanto, compete a todos o zelo pelo Patrimônio Público.

Lembre-se: Os avanços tecnológicos crescem ilimitadamente, portanto aproveite o máximo para aprender, pois é no mercado de trabalho que você terá que demonstrar tudo o que aprendeu aliado a sua competência e habilidade.



ENCERRANDO



Considerando-se que as Normas de Convivência em uma comunidade possibilitam a consecução de seus objetivos, lembramos que, como qualquer produto de trabalho humano, estão sempre sujeitas a reorientação e ao aprimoramento que deverão ocorrer pela reflexão conjunta. Acreditamos que a construção de uma sociedade mais justa e solidária fundamenta-se no respeito mútuo entre todos os membros da comunidade.

O Regimento Comum das Etecs do CEETEPS encontra-se disponível para consulta na Secretaria da Escola ou no site do CEETEPS (www.centropaulasouza.com.br).

ESTAS NORMAS FORAM APROVADAS PELO CONSELHO DE ESCOLA DA Etec Orlando Quagliato na reunião de planejamento REALIZADA EM 02, 03 e 04/02/2016